

CONTRATO Nº 119/2023.
Inexigibilidade nº 010/2023.
Processo nº: 2023018904.

Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, inscrito no CGC (MF) sob o nº 22.781.167/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário, **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA** brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADA: SERTÕES EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.195.34/0001-68, situada na Av. T 11, S/Nº, Quadra 116, lote 17/18, sala 310, CEP 74.223-070, neste ato representada pelo **Sr. Renan Guilherme Marra Cunha**, inscrito no CPF sob nº 006.444.021-48 residente e domiciliado na cidade de Goiânia- Go

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023018904** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de livros da coleção de Aprendizagem em Ação- Oficina de Matemática e Língua Portuguesa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 462.336,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação- SECULT.

Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193-339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito através de conta corrente, mediante depósito nominal, em moeda Corrente Nacional e em espécie nos dados bancários constantes na Nota Fiscal.

LEONARDO PEREIRA SANTA
CECILIA:42236657153
Assinado de forma digital por
LEONARDO PEREIRA SANTA
CECILIA:42236657153
Data: 2023.07.11 15:13:28
-0500

5.2. O não pagamento da importância indicada acima, na sua respectiva data e/ou horário implicará no cancelamento imediato da apresentação ora contratada, não fazendo jus o CONTRATANTE à devolução de eventuais importâncias pagas até então, ficando conseqüentemente liberada a data acima indicada, podendo a CONTRATADA negociá-la da forma que melhor lhe interessar.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Nomeação anexados aos autos, que passa a ser parte integrante deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este termo contratual, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11.1.2. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência – ANEXO I.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

LEONARDO
PEREIRA SANTA
CECILIA:422366571
53

Anulado de forma digital por
LEONARDO PEREIRA SANTA
CECILIA:422366571
Data: 2023.07.11 15:11:42
03700

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na melhor forma do direito.

Catalão - GO, 08 de junho de 2023.

LEONARDO
PEREIRA SANTA
CECILIA:42236657
153

Assinado de forma digital
por LEONARDO PEREIRA
SANTA
CECILIA:42236657153
Data: 2023.07.11
15:13:58 -03'00'

Município de Catalão
Leonardo Pereira Santa Cecilia
Secretário Municipal de Educação
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENAN GUILHERME MARRA CUNHA
Data: 30/06/2023 11:03:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sertões Editora Ltda
Renan Guilherme Marra Cunha
Representante legal
Contratada